



Clube Português de Canicultura

Normas de Agility 2011

(Normas específicas ao abrigo do Artigo 21.º do Regulamento de Agility)

CAPÍTULO I **Âmbito e normas gerais**

Artigo 1.º

Âmbito

- 1 — Ao abrigo do artigo 21.º do Regulamento de Agility do Clube Português de Canicultura (CPC), o presente documento (“normas”) regula os aspectos específicos relacionados com a organização do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Provas “Open”, bem como os processos de selecção dos representantes nacionais no European Agility Open e no FCI Agility World Championship.
- 2 — A época de 2011 inicia-se a 1 de Janeiro de 2011 e termina a 15 de Julho de 2011.

Artigo 2.º

Certificado de Agility FCI

Todas as provas oficiais – Campeonato Nacional, Taça de Portugal e “Open”, serão válidas para a obtenção das condições necessárias à obtenção do Certificado de Agility FCI (passagem do grau 1 para o grau 2).

Artigo 3.º

Participação de cães sem registo

- 1 — A participação de cães sem registo em LO ou RI é autorizada em todas as provas de Agility, sendo considerados como cães sem raça definida (SRD).

- 2 — Estes cães devem ser previamente sujeitos a um registo desportivo (RD), do qual constarão os seguintes dados: nome, data de nascimento (conhecida ou estimada), número de identificação por microchip, nome e contactos do proprietário.
- 3 — As transferências de propriedade de cães com RD estão sujeitas a comunicação ao CPC.
- 4 — Os condutores de cães sem registo comprometem-se a que no caso se apresentarem um segundo cão este seja registado no LOP ou RI.

Artigo 4.º

Concorrentes em nome individual

A participação de concorrentes em nome individual é permitida em todas provas, desde que o concorrente seja sócio do CPC com as quotizações vencidas totalmente saldadas.

Artigo 5.º

Participação de cadelas em cio

- 1 — É permitida a participação de cadelas em cio, em todas as provas e graus, desde que estas participem em último lugar, devendo permanecer afastadas dos restantes cães durante a jornada.
- 2 — É obrigação do condutor providenciar um tapete, toalha ou outro tipo de protecção para o início da prova da sua cadela.

CAPÍTULO II

Caderneta de qualificação e licença de praticante

Artigo 6.º

Caderneta de qualificação

- 1 — A apresentação da caderneta de qualificação no dia da prova é obrigatória.
- 2 — A falta de apresentação desta impede o averbamento e a homologação dos resultados obtidos na prova, sendo a participação considerada “fora de competição”.

Artigo 7.º

Licença de praticante

- 1 — Todos os cães concorrentes estão sujeitos a uma licença de praticante, revalidada anualmente.
- 2 — A licença será averbada na caderneta de qualificação.
- 3 — A falta desta licença impede a participação em provas, sendo obrigação da entidade organizadora a confirmação da sua existência.

CAPÍTULO III

Classes adicionais

Artigo 8.º

Classe de Infantis

- 1 — Nesta classe podem participar todas as crianças até aos 12 anos.
- 2 — As provas infantis são compostas por 2 mangas de agility a efectuar após a realização das mangas de grau 2, podendo ser realizadas em conjunto com o grau 1, contando apenas o melhor resultado.
- 3 — Esta classe é de realização obrigatória em todas as provas.

Artigo 9.º

Classe de Veteranos

- 1 — Nesta classe podem participar todos os cães com idade igual ou superior a 7 anos.
- 2 — As provas de veteranos serão realizadas em 2 mangas (agility+jumping) nas pistas de grau 2 com saltos mais baixos: Standard-> 35cm a 45 cm – Midi-> 25cm a 35cm – Mini-> 25cm.
- 3 — A pista não poderá incluir os obstáculos: slalom e balancé. A paliçada só poderá ser usada com a altura máxima de 1 metro.
- 4 — Esta classe é de realização obrigatória em todas as provas.

CAPÍTULO IV

Campeonato Nacional

Artigo 10.º

Calendário e estrutura do Campeonato Nacional

- 1 — O Campeonato Nacional de 2011 será disputado em 10 provas, devendo estas realizar-se com intervalo mínimo de 2 semanas.
- 2 — No caso de ser utilizado o mesmo recinto, poderá ser autorizada a realização de 2 provas de campeonato em dias consecutivos.
- 3 — Não é permitido que um juiz julgue mais de 4 provas na mesma época do Campeonato Nacional.

Artigo 11.º

Sistemas de pontuação dos campeonatos individuais

- 1 — O sistema de pontuação a utilizar será comum a todos os graus e classes em competição, excepto a classe de infantis.
- 2 — Os conjuntos são pontuados de forma autónoma em cada manga, de acordo com a classificação obtida pelo somatório dos tempos e faltas.
- 3 — Em cada manga, aos conjuntos não eliminados serão atribuídos:
 - a. 15 pontos ao 1.º classificado;
 - b. 13 pontos ao 2.º classificado;
 - c. 12 pontos ao 3.º classificado;
 - d. 11 pontos ao 4.º classificado;
 - e. 10 pontos ao 5.º classificado;
 - f. 9 pontos ao 6.º classificado;
 - g. 8 pontos ao 7.º classificado;
 - h. 7 pontos ao 8.º classificado;
 - i. 6 pontos ao 9.º classificado;
 - j. 5 pontos ao 10.º classificado;
 - k. 4 pontos ao 11.º classificado;
 - l. 3 pontos ao 12.º classificado;
 - m. 2 pontos ao 13.º classificado;
 - n. 1 ponto ao 14.º classificado.
- 4 — Independentemente da classificação geral da prova, a pontuação total atribuída a cada conjunto é a soma dos pontos obtidos em cada manga.
- 5 — Na classe de infantis será simplesmente atribuído 1 ponto ao vencedor.

Artigo 12.º

Sistema de pontuação do campeonato de clubes

- 1 — Em cada prova do campeonato estará também em disputa o campeonato de clubes.
- 2 — Numa prova, a pontuação a atribuir a cada clube resultará do somatório das pontuações dos três melhores conjuntos inscritos por esse clube.
- 3 — O clube só pontuará se participar com um mínimo de três conjuntos.
- 4 — De acordo com a classificação geral da prova, aos conjuntos não eliminados serão atribuídos:
 - a. 15 pontos ao 1.º classificado;
 - b. 13 pontos ao 2.º classificado;
 - c. 12 pontos ao 3.º classificado;
 - d. 11 pontos ao 4.º classificado;
 - e. 10 pontos ao 5.º classificado;
 - f. 9 pontos ao 6.º classificado;
 - g. 8 pontos ao 7.º classificado;

- h. 7 pontos ao 8.º classificado;
- i. 6 pontos ao 9.º classificado;
- j. 5 pontos ao 10.º classificado;
- k. 4 pontos ao 11.º classificado;
- l. 3 pontos ao 12.º classificado;
- m. 2 pontos ao 13.º classificado;
- n. 1 ponto ao 14.º classificado.

Artigo 13.º

Tabelas classificativas

- 1 — De acordo com os sistemas de pontuação definidos nos artigos anteriores serão organizadas as tabelas classificativas que correspondem aos vários campeonatos em disputa:
 - a. Individual – Classe Standard;
 - b. Individual – Classes Midi e Mini unificadas;
 - c. Individual – Classe de Infantis;
 - d. Individual – Classe de Veteranos;
 - e. Clubes.
- 2 — A classificação final de cada concorrente (individual ou clube) será o somatório das 7 melhores pontuações obtidas nas 10 provas.

CAPÍTULO V

Provas “Open”

Artigo 14.º

Organização de provas “Open”

- 1 — As provas “Open” são abertas a todos os praticantes de agility e a todas as classes (incluindo infantis e veteranos).
- 2 — As datas das provas “Open” não podem sobrepor-se às datas das provas de campeonato ou da Taça de Portugal.
- 3 — Cada clube pode requerer as provas “Open” que desejar por época. A marcação de provas “Open” deverá ser comunicada ao CPC pelos mesmos trâmites das Provas oficiais, que validará a sua realização.
- 4 — Sendo uma prova oficial é obrigatório que o juiz seja reconhecido pelo CPC.
- 5 — O CPC não nomeará delegado às provas “Open”.

CAPÍTULO VI

Taça de Portugal

Artigo 15.º

Organização da Taça de Portugal

- 1 — A Taça de Portugal integrará uma competição por equipas, sem discriminação de classes ou graus e uma competição individual para as classes definidas no presente regulamento.
- 2 — Esta prova será realizada em um único dia ou em dois dias consecutivos. No caso de se realizar em dois dias, a competição por equipas decorrerá num dia e a competição individual no outro.
- 3 — Os clubes podem inscrever o número de equipas que desejarem, não repetindo conjuntos e podendo ser formadas por cães de diferentes classes ou graus. Os elementos que constituem cada equipa terão de participar em conjunto.
- 4 — As equipas poderão ser constituídas por 3 ou 4 conjuntos, sendo a classificação da equipa obtida pelos resultados dos 3 melhores conjuntos.
- 5 — Cabe aos clubes informar no momento da inscrição qual a composição das suas equipas.

Artigo 16.º

Sistema de classificação

A classificação final individual e por equipas é dada pelo somatório dos tempos e faltas de cada manga (Agility + Jumping).

CAPÍTULO VII

Representações Nacionais

Artigo 17.º

FCI Agility World Championship

- 1 — Serão apurados por ordem da tabelas classificativas finais os representantes de Portugal no FCI Agility World Championship, de modo a preencher os lugares aos quais Portugal tiver direito de acordo com a determinação da Direcção do CPC.
- 2 — É critério de qualidade mínimo para que possam ser apurados a obtenção de 3 qualificações de “Excelente” em mangas de Agility e 3 qualificações de “Excelente” em mangas de Jumping, em provas do Campeonato Nacional.
- 3 — O chefe de equipa será proposto à Direcção do CPC pelos concorrentes.

Artigo 18.º

European Agility Open

- 1 — Serão apurados por ordem das tabelas classificativas actualizadas com os resultados das provas realizadas até 2 semanas antes da data de fecho das inscrições, os representantes de Portugal no European Agility Open, de modo a preencher todos os lugares aos quais Portugal tiver direito.
- 2 — Todos os conjuntos seriados nas tabelas mas não apurados serão considerados suplentes pela ordem da tabela onde se integram.
- 3 — Os concorrentes apurados serão informados pelo CPC desse facto e terão 5 dias úteis para indicar se participarão ou não na prova. Findo este prazo a sua vaga será entregue ao próximo suplente que ainda não tenha sido beneficiado.

CAPÍTULO VIII

Taxas

Artigo 19.º

Taxas de inscrição nas provas

- 1 — A taxa de inscrição de cada conjunto será livremente estabelecida pela organização da prova tendo como limite máximo €8,00.
- 2 — A taxa de inscrição é devida no momento da sua realização, independentemente da participação na prova.
- 3 — A organização da prova poderá estabelecer uma sobretaxa para inscrições pagas após o final do prazo de inscrição, não podendo esta exceder a quarta parte da taxa normal.

Artigo 20.º

Taxas devidas ao CPC

- 1 — Pela licença anual e posteriores revalidações é devida pelo proprietário do cão concorrente a taxa de €25,00.
- 2 — São taxas devidas ao CPC pelo proprietário de cão sem registo no LOP ou RI concorrente em provas de Agility:
 - a. Pela realização do Registo Desportivo: €15,00.
 - b. Pela transferência de propriedade de cão com RD: a mesma estabelecida para a transferência de propriedade de cães registados no LOP ou RI.
- 3 — Os clubes organizadores de provas estão isentos do pagamento da taxa por exemplar inscrito, consagrada no artigo 18.º do Regulamento de Agility.
- 4 — As entidades organizadoras que permitirem a participação de cães sem licença de praticante válida estão sujeitas ao pagamento de uma taxa igual ao valor máximo de inscrição para aquela prova por cada participante nessas condições.
- 5 — Os cães que iniciaram a competição até 31 de Dezembro de 2010 estão isentos da taxa indicada na alínea a do ponto 2.